




**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> CIDADAO		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 27/06/2022 15:16		<b>19.132.996-1</b>
<b>CPF Interessado 1:</b> 049.076.899-77		
<b>Interessado 1:</b> MARCEL GIOVANI KROETZ		
<b>Interessado 2:</b> -		
<b>Assunto:</b> FAZENDA		<b>Cidade:</b> JACAREZINHO / PR
<b>Palavras-chave:</b> CIDADAO		
<b>Nº/Ano:</b> -		
<b>Detalhamento:</b> SOLICITAÇÃO		
<b>Código TTD:</b> -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



**Assunto:** FAZENDA  
**Protocolo:** 19.132.996-1  
**Interessado:** MARCEL GIOVANI KROETZ

### Solicitação

Cópia do ato de credenciamento do requerente, Marcel Giovani Kroetz, CPF 049.076.899-77, para utilização do Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, na forma do Art. 8º da Lei 17.079/2018, dada a deliberação para o indiciamento do requerente no processo administrativo disciplinar referente ao Protocolo SID 17.467.437-0 por DT-e. Uma vez que o credenciamento é pressuposto necessário à validade da comunicação.

"Art. 8º. A utilização da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo e pelas demais pessoas habilitadas nos processos administrativos dar-se-á **após seu credenciamento na SEFA**, e realizar-se-á na forma prevista em resolução. "

"Art. 9º. As comunicações entre a SEFA e o sujeito passivo ou as demais pessoas habilitadas nos processos administrativos, **após o credenciamento de que trata o art. 8º**, realizar-se-ão por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se qualquer outra forma prevista na legislação."

Além do que o requerente não é sujeito passivo de nenhuma relação tributária na qual a Secretaria da Fazenda é o sujeito ativo na obrigação.